ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº. 423/2015.

ALTERA O INCISO IV, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 337/2012, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Seção II, Artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, envia o seguinte Projeto de Lei para apreciação e votação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º. Fica acrescida a alínea "d", ao inciso VII, do art. 2º da Lei nº. 337/2012, com a seguinte redação:

"d) atendimento aos usuários do Programa Saúde da Família – PSF's, realizando cadastro e atualização dos dados dos usuários do Sistema Informatizado da Saúde, agendando consultas, emissão fichas de atendimento ambulatorial, organização de prontuários nos arquivos; participação no gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF e manutenção do local de trabalho organizado."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal de Cuitegi, e 16 de março de 2015.

Guilherme Cunha **Madruga** Júnior
PREFEITO